

Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 28/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 31 de janeiro de 2025

Reconstitui Grupo de Trabalho para analisar e discutir o Banco de Sangue na Medicina Veterinária.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir Grupo de Trabalho para analisar e discutir o Banco de Sangue na Medicina Veterinária:

Art. 2º O GT é composto por:

I – Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana – CRMV-CE nº 1713;

II – Méd. Vet. Márcio Antônio Batistela Moreira, CRMV-SP nº 12216;

III - Méd. Vet. Kátia Gouvea Sales - CRMV-MT nº 2354;

IV – Méd. Vet. Rebeca Menelau de Mesquita – CRMV-PE nº 2020;

V – Méd. Vet. Douglas Sommer de Oliveira – CRMV-SC nº 2809, e

VI - Méd. Vet. Plínio Rossi Arantes - CRMV-DF nº 2703;

VII- Méd. Vet. Francisco Anilton Alves Araújo – CRMV-DF nº 0540 e,

VIII - Méd. Vet. Nicole Regina Capacchi Hlavac — CRMV-BA nº 5865

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado no Setor de Comissões – SECOT;

- § 3º Para desempenho das atribuições, o GT, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.
- § 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.
- § 5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, nos termos do §1º, art. 1º da Portaria nº 86/2010, o Presidente do GT deverá solicitar autorização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

§6º O GT, sem prejuízo do disposto na parte final do Art. 14, da Resolução nº 1607/2024, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA Presidente em Exercício do CFMV CRMV-RJ n.º 2773

Documento assinado eletronicamente por:

Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Presidente em Exercício do CFMV - FGSUP - PR, em 31/01/2025 12:01:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 401440 Código de Autenticação: 2f9c93d821



